



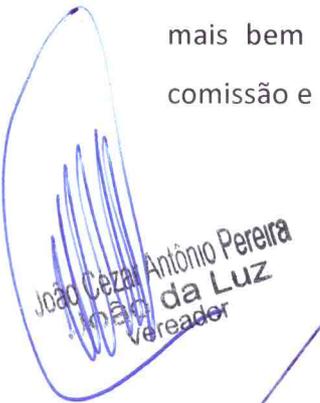
**CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE ANÁPOLIS**

**MOÇÃO DE APELO Nº. \_\_\_\_\_ DE 15 DE JUNHO DE 2021  
Do Vereador Wederson Lopes**

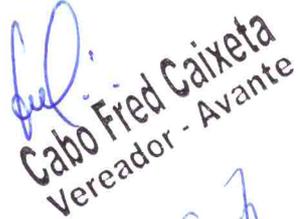
Moção de Apelo ao Presidente da Câmara dos Deputados Arthur César Pereira de Lira pela discussão do PL 399/15 em Plenário.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Anápolis:

Apresento a V. Exa., nos termos do artigo 137 do Regimento Interno, Moção de Apelo a ser entregue ao Presidente da Câmara dos Deputados Arthur César Pereira de Lira, pela discussão do PL 399/15 MEDICAMENTOS FORMULADOS COM CANNABIS em Plenário, retirando a conclusividade da discussão da matéria nas Comissões, uma vez que o tema restou controverso na própria Comissão, e precisa ser mais bem discutido em Plenário, dada a envergadura das alterações trazidas na comissão e relevância do tema para o Brasil.

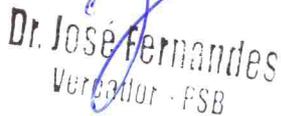
  
João César Antônio Pereira  
Vereador - Luz

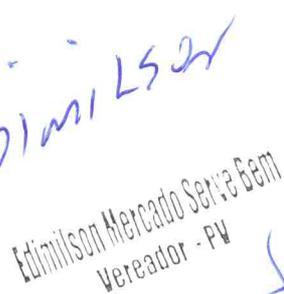
  
Wederson Lopes  
Vereador - PSC  
Líder do PSC

  
Cabo Fried Caixeta  
Vereador - Avante

  
Lisieux José Borges  
Vereador

  
Luzimar Silva  
Vereador

  
Dr. José Fernandes  
Vereador - FSB

  
Edmilson Mercado Silva Bem  
Vereador - PV

  
Vereador Jean Carlos Ribeiro  
Contato: (62) 9231-4792  
(62) 3099-9995

  
Thais Souza  
Vereadora



### JUSTIFICATIVA

O referido Projeto de Lei 399/2015 foi apresentado na Câmara dos Deputados, e na íntegra possuía três artigos, e apenas um tratava da matéria “Comercialização de Medicamentos com Cannabis”, e em sua redação permitiria a comercialização de medicamentos formulados com *cannabis sativa* (princípio ativo derivado da maconha) para fins medicinais, desde que: i] exista comprovação da eficácia terapêutica; e ii] atestado médico indicando o tratamento.

Em 2019 o então Presidente da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia, autorizou a formação de uma Comissão Especial para analisar o Projeto de Lei 399/2015 de 03 artigos, de forma conclusiva, ou seja, o que fosse decidido pela comissão, dispensaria a análise pelo Plenário.

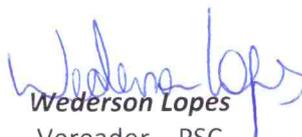
Ocorre que a Comissão adotou um Substitutivo, que passa então a dispor sobre o Marco Regulatório da Cannabis spp. no Brasil. O Substitutivo possui trinta e três artigos, além de um Anexo com mais sessenta artigos, versando sobre cultivo, processamento, pesquisa, armazenagem, transporte, produção, industrialização, manipulação, comercialização, importação e exportação de produtos à base de Cannabis spp.

O Substitutivo abre brechas para inviabilização da fiscalização, uma vez que até mesmo associações poderão cultivar a Cannabis, e atualmente, muitas associações funcionam em residências. Como a fiscalização poderia atuar nessa vastidão de possibilidades? Impossível, e mesmo que fosse possível, representaria um considerável aumento nas despesas públicas em fiscalização.

O que se objetiva, com a presente moção de apelo é que o Presidente da Câmara dos Deputados acolha o recurso dos Deputados, retirando a conclusividade da discussão da matéria nas Comissões, uma vez que o tema restou controverso na própria Comissão, e precisa ser mais bem discutido em Plenário, dada a envergadura das alterações trazidas na comissão e relevância do tema para o Brasil.

Nestes termos, P. Deferimento.

Anápolis, 15 de junho de 2021.

  
**Wederson Lopes**  
Vereador – PSC  
Líder do PSC